



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz" **APPROVADO**

Em, 16 de Junho de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

EMENDA ADITIVA nº 001/2014

Ao Projeto de Lei nº 027/2014


Presidente

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados no do art. 65, § 6º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Comissão de Justiça e Redação, para apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 027/2014, institui a obrigatoriedade da separação e destinação final dos resíduos sólidos, em tramitação:

Adicione ao Art. 8º do Projeto de Lei nº 027/2014, o seguinte parágrafo único e artigo:

Parágrafo único – Em caso de não reincidência, a multa deverá ser aplicada pelo valor mínimo.

Art. 11-A O poder público deverá realizar política de conscientização em todo o município, bem como disponibilizar bimestralmente calendário da coleta devida.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 027/2014 que ora emendamos, impõe a obrigatoriedade da coleta seletiva em nosso município com aplicação de multas pelo descumprimento.

Como representantes do povo, devemos legislar com cautela em favor da população. O texto original do projeto de lei prevê apenas aplicação de multa ao descumprimento.

No entanto, para isso, em nome dos princípios constitucionais, necessário uma política de conscientização.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

Também, para o fiel cumprimento da lei, necessário ainda a implantação de rotinas de coleta, que poderá ser feito através de calendário municipal de coleta.

Diante do exposto, espera que os Nobres Vereadores acatem a presente emenda Modificativa em todos os seus termos.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 13 (treze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Vereador